



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

13/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$2.618.217,04 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 28/07/2026 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/REGIONAIS/LOCAIS

SIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120262703029/2026

(A presente licitação assegura tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual (MEI), bem como tratamento favorecido às empresas sediadas no âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16/2025).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº13012503 de 13 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO E REGIONALIZAÇÃO

3.1. Esta licitação assegurará tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), às sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao Microempreendedor Individual (MEI), nos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 16/2025, fica assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – âmbito local: o Município de Minador do Negrão/AL;

II – âmbito regional: os municípios limítrofes ao Município de Minador do Negrão/AL e os municípios integrantes da Região Geográfica Imediata de Palmeira dos Índios, conforme classificação territorial oficial vigente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. A adoção do critério de regionalidade fundamenta-se nas características do objeto da contratação, que exige elevada capacidade logística, disponibilidade operacional e atendimento tempestivo durante a execução dos serviços, sendo a proximidade geográfica fator que contribui para a redução dos custos de mobilização, maior agilidade na substituição de equipamentos e equipes e mitigação dos riscos de atraso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 5,00 (CINCO REAIS), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam



ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

6.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



- sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.333/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. no país;
- 6.28.2. por empresas brasileiras;
- 6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 6.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.
- 7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.
- 7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com*
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 13.12 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.13 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
- 13.14 ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL.**

Minador do Negrão/AL, 09 de julho de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 120262703029/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, incluindo a montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, a fim de atender as necessidades e as demandas do Município de Minador do Negrão/AL, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N.º	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO DA UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVO ME/EPP
1.	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , com teto e dimensões mínimas de 1,16 m X 1,22 m x 2,10 m, com iluminação, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso público em geral, 510 incluindo montagem, limpeza e desmontagem. Preço com inclusão de transporte até o local do evento (zona urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	200	R\$ 213,112	R\$ 42.624,00	SIM
2.	CAMARIM 5X5M - Locação de Camarim medindo 16m² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus e 01 mesa com 4 cadeiras. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	24	R\$ 3.319,90	R\$ 79.677,60	SIM
3.	CAMARIM MOBILIADO 5X5 - Locação de Camarim medindo 16m² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus, um jogo de sofás com 3 e 2 lugares, um espelho, um jogo de mesa com quatro cadeiras, uma mesa tipo pranchão e um frigobar. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	10	R\$ 5.568,17	R\$ 55.681,70	SIM
4.	CAMAROTE - Locação de Camarote 08 x 04 mts – período de 01 dia prestação de serviço de montagem de camarote nas dimensões de 08 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 1,80 metros, com cobertura do tipo tenda chapéu de bruxa com lona emborrachada anti chamas, guarda corpo e escada lateral de acesso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	20	R\$3.502,66	R\$70.053,20	SIM



5.	CAPA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO – capas para cadeiras sem braço em tecido na cor branca. EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	3000	R\$3,86	R\$11.580,00	SIM
6.	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS – capas para mesas plásticas na cor branca. EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	1500	R\$9,83	R\$14.745,00	SIM
7.	CARRO DE SOM , de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	Horas	420	R\$220,00	R\$92.400,00	NÃO
8.	CARRO DE SOM , de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts. (COTA RESERVADA – 25%)	Horas	140	R\$220,00	R\$30.800,00	SIM
9.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR - Climatizador evaporativo de ar duplo, portátil, com capacidade de 80L, vazão de ar: 16.000 m³/h, voltagem de 220V, com 3 (três) velocidades de ajuste de intensidade do vento. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	60	R\$679,70	R\$40.782,00	SIM
10.	ESTRUTURA EM GRID PARA BACKDROP EXCLUSIVO ME/EPP	Metros	100	R\$67,18	R\$6.718,00	SIM
11.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: mesa Diária de Utilização 01 (uma) Controladora: 01 mesa Computadorizada 2048 canais; Dimeer 36 canais dimmer com 4000 Watts por canal, 24 canais de Main power para movings; Refletores: 48 refletores par 64;16 refletores, 08 Refletores elipsoidais, 04 Refletores lolefay ou similar Com 08 lâmpadas dwe ou similar; Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 10 movings Heads, 04 movings heads wash 575, 03 pontos de intercon, 02 Máquinas de fumaça, 04 atomics 3000, 02 canhões seguidores hmi 1.200; estruturas de alumínio: 80 Metros de estrutura de alumínio. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	16	R\$2.874,95	R\$45.967,20	SIM
12.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: MESA CONTROLADORA 01 mesa Computadorizada; refletores: 10 Refletores par 64;Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 06 movings Heads 575, 01 máquinas de Fumaça. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	25	R\$1.379,67	R\$34.491,75	SIM
13.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - Sistema de iluminação para atender evento de Grande Porte com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 02 mesas computadorizada com 2048 canais;Dimmer:48canaisde dimmer com4000wattspor canal, 36 Canais de Main power para Movings;	Diária	07	R\$10.487,28	R\$73.410,96	SIM



	Refletores: 64 refletores PAR 64; 32 refletores, 12 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefayousimilar com 12 lâmpadas DWE ou similar; Movings / Intercons / Equipamentos DMX/Follow Spots: 24 movings heads, 10 movings heads Wash 575, 06 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça, 08 Attomics 3000, 04 canhões seguidores HMI 1200. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias. EXCLUSIVO ME/EPP					
14.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Descrições mínimas: 6 DEGRAUS- SEM COBERTURA - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 06 (Seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura, e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Com fornecimento com montagem um dia antes do evento, incluindo custos com montagem, desmontagem da arquibancada e transporte até o local do evento (zona urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Metro Linear	200	R\$389,50	R\$77.900,00	SIM
15.	LOCAÇÃO DE CADEIRA - Descrições mínimas: Locação de cadeira plástica, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO. Preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	6000	R\$5,28	R\$31.680,00	SIM
16.	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIFFANY na cor cristal. EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	2000	R\$12,68	R\$25.360,00	SIM
17.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA – locação e transporte de caixa térmica com aproximadamente 150 litros. Com tampa dupla articuladas. Duas alças laterais para fácil transporte. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	150	R\$203,17	R\$30.475,50	SIM
18.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MOVEL - Caixa Térmica 50 Litros, feita de polipropileno, atóxico e sem odor, isolamento térmico maciço em isopor, com alça retrátil, rodas largas de rolagem suave, tampa articulada fixa na caixa com apoio para copos, latas ou garrafas na parte superior. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	100	R\$62,37	R\$6.237,00	SIM
19.	LOCAÇÃO DE DATA SHOW (Diária) - Descrições mínimas: Locação de data show com as características mínimas: Brilho: 2500 ANSI Lumens (máx.); Taxa de	Diária	70	R\$556,38	R\$38.946,60	SIM



	contraste 2 Típica 1900:1 (Full On/Full Off); Uniformidade Típica 85%; Lâmpada substituível pelo usuário de 165~200 watts para 3000 horas (até 4000 horas no modo econômico); Número de pixels 1024 x 768 (XGA); Cores de exibição 16,7M de cores; Velocidade do disco de cores 2X; Lente de projeção F-Stop: F/ 2,41~2,55, Largura do foco, f=21,8~24 mm, Lentes de zoom manual 1,1X; Tamanho da tela de projeção, 22,89-302,8 polegadas (diagonal); Distância da projeção, 3,3~39,4 pés (1 m~12 m). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem. EXCLUSIVO ME/EPP					
20.	LOCAÇÃO DE GRADIL – Descrições mínimas: Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de gradil. EXCLUSIVO ME/EPP	Metro Linear	2775	R\$28,45	R\$78.948,75	SIM
21.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 180,00 KVA (Diária) – Descrições mínimas: Silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	31	R\$2,150,77	R\$66.673,87	SIM
22.	LOCAÇÃO DE MESAS – Descrições mínimas: Locação de mesa plástica, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm. Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	3000	R\$11,10	R\$33.300,00	SIM
23.	LOCAÇÃO DE PALCO 06 X 06 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 06 metros de frente por 06 metros de profundidade, com aproximadamente 80 cm de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	17	R\$4.132,33	R\$70.249,61	SIM
24.	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 07 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08 metros de frente por 07 metros de profundidade, com	Diária	08	R\$8.944,68	R\$71.557,04	NÃO



	aproximadamente 1,5 metros de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)					
25.	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 07 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08 metros de frente por 07 metros de profundidade, com aproximadamente 1,5 metros de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção. (COTA RESERVADA – 25%)	Diária	02	R\$8.944,68	R\$17.889,26	SIM
26.	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 12 METROS - com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de profundidade; altura do piso: mínima 1,50 do solo; cobertura de alumínio em formato de 02 duas águas em lona fechamentos laterais e fundos. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)	Diária	05	R\$13.355,56	R\$66.777,80	NÃO
27.	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 12 METROS - com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de profundidade; altura do piso: mínima 1,50 do solo; cobertura de alumínio em formato de 02 duas águas em lona fechamentos laterais e fundos. (COTA RESERVADA – 25%)	Diária	02	R\$13.355,56	R\$26.711,12	SIM
28.	LOCAÇÃO DE SOM (GRANDE) PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE - Descrições mínimas: som com entrada USB, mesa pa: mesa digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, sistema de pa: 16 caixas line array – 24 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 front fill, amplificação compatível com o sistema de p. a.; drive rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook; insert rack pa: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor: 04 canais de noise gate, 01 processador de feitos digitais; monitor: 01 mesa de digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; side fill: side fill estéreo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível	Diária	04	R\$18.400,00	R\$73.600,00	NÃO



	com o sistema de side fill, microfones: 24 microfones; direct box: 12 direct box; equipamentos: equipamentos wirelwss: 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras: 36 pedestais,10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 48 canais com 120 metros de comprimento, 06 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, back line: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rb com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10 ou amplificador hartke sisten há 5500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes d 10,01 amplificador fender twin reverb ou jazz chorus 120 ou similar; sistema: sistema de ac elétrica: 02 main power trifásico de 100 ampères com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18” (460mm) com 1500W. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)					
29.	LOCAÇÃO DE SOM (GRANDE) PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE- Descrições mínimas: som com entrada USB, mesa pa: mesa digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, sistema de pa: 16 caixas line array – 24 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 front fill, amplificação compatível com o sistema de p. a.; drive rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook; insert rack pa: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor: 04 canais de noise gate, 01 processador de feitos digitais; monitor: 01 mesa de digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; side fill: side fill stéreo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side fill, microfones: 24 microfones; direct box: 12 direct box; equipamentos: equipamentos wirelwss: 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras: 36 pedestais,10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 48 canais com 120 metros de comprimento, 06 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, back line: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rb com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10 ou amplificador hartke sisten há 5500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes d 10,01 amplificador fender twin reverb ou jazz chorus 120 ou similar; sistema:	Diária	01	R\$18.400,00	R\$18.400,00	SIM



	sistema de ac elétrica: 02 main power trifásico de 100 ampères com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18” (460mm) com 1500W. (COTA RESERVADA – 25%)					
30.	LOCAÇÃO DE SOM (MÉDIO) PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE – Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15” + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 16 Par led; 4 Mini brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Maquina de fumaça com ventilador. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18” (460mm) com 1500W. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)	Diária	6	R\$16.250,00	R\$97.500,00	NÃO
31.	LOCAÇÃO DE SOM (MÉDIO) PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE – Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15” + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 16 Par led; 4 Mini brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Maquina de fumaça com ventilador. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois	Diária	2	R\$16.250,00	R\$32.500,00	SIM



	transdutores de 18" (460mm) com 1500W. (COTA RESERVADA – 25%)					
32.	LOCAÇÃO DE SOM TIPO BÁSICO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE - Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som 8 canais; 2 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones dinâmicos; 2 Microfones sem fio UHF; 4 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player ; - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito; Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	30	R\$1.930,00	R\$57.900,00	SIM
33.	LOCAÇÃO DE TABLADO - Descrições mínimas: Som com entrada USB, Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de tablado contendo as seguintes dimensões: 2,20 de largura, 2,20 de comprimento e 0,50 de altura. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	500	R\$56,85	R\$28.425,00	SIM
34.	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: treliça de alumínio, retangular. Com montagem, desmontagem e entrega no local do evento. EXCLUSIVO ME/EPP	Metro	600	R\$121,50	R\$72.900,00	SIM
35.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: - trio elétrico, carreta 03 eixos, mínimo de 23 metros de comprimento; - camarim com banheiro, sofás, frigobar, ar condicionado, tv de led, aparelho de dvd; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 150 kva, com chave reversora automática; - puxado por cavalo mecânico trucado, frontal, fabricação mínima ano 2000; - sistema de som de 128 falantes de graves, 96 falantes de médio e 64 falantes de agudos, divididos na frente, fundo e nas duas laterais; - 02 (dois) mix digital mínimo de 40 canais, 16 vias de fones, 04 vias de minitorres de chão; - microfones, fones, pedestais, direct box, corpo de bateria, amplificadores de baixo, guitarra, iluminação mínima de 08 refletores par 64, refletores par led 3 watts, 01 (uma) máquina de fumaça, 08 (oito) mini-brut de 06 lâmpadas cada. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, surdos e backing vocal. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	03	R\$18.300,00	R\$54.900,00	SIM
36.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: - caminhão de 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira), mínimo de 08 metros de comprimento, 2,4m de largura e 3,5m de altura; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 30 kva. Sistema de som e periféricos: - laterais 1/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio; - frente/fundo: 08 graves, 04	Diária	04	R\$11.313,33	R\$45.253,32	SIM



	médios graves, 04 cornetas titânio; - 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender show mecânico, show musical ao vivo. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) <i>backing vocal</i> . EXCLUSIVO ME/EPP					
37.	MOTO-SOM , em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. A moto deverá possuir microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 800 (oitocentos) watts. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	Horas	1.125	R\$59,00	R\$1.265.625,00	NÃO
38.	MOTO-SOM , em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. A moto deverá possuir microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 800 (oitocentos) watts. (COTA RESERVADA – 25%)	Horas	375	R\$59,00	R\$421.875,00	SIM
39.	PAINEL DE LED 1X1 definição com o máximo 05 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	150	R\$221,95	R\$33.292,50	SIM
40.	PAINEL DE LED 50X50: Exibição Led Externa, Pixel Pitch: 3,91 (mm), Tamanho do módulo: 250X250(mm) Tamanho do gabinete: 500x500 (mm) ,Densidade de pixels: 65536/? Configuração de cores: 1R1G1B, Resolução do módulo 64*64=4096(DOTS) Peso do módulo: 0,5 kg Lâmpada LED: Hongsheng, Nationstar, Condução IC: ICN2153/SM16380, Resolução do Gabinete: 128*128 etc Área do gabinete: 0,25m2 etc Nível IP: IP65, Especificação principal, Distância da melhor visualização: 3,91 m Horizontal 160° Vertical:140°, Brilho:3500cd, 16 níveis ajustáveis, Ajuste de brilho do software: 255 graus. Sistema de controle, controle síncrono/assíncrono. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	150	R\$132,33	R\$19.849,50	SIM
41.	PISO PARIS - chapa de aço reforçada, vidro temperado, iluminação em led, 220v. EXCLUSIVO ME/EPP	Metros	120	R\$224,06	R\$26.887,20	SIM
42.	PORTAL 6X16 – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, com altura do solo de 6 metros x 16 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	26	R\$1.901,30	R\$49.433,80	SIM
43.	Portal 6X6 – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio com	Diária	45	R\$1.110,00	R\$49.950,00	SIM



	altura do solo de 6 metros x 6 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento (zona urbana ou rural). EXCLUSIVO ME/EPP					
44.	PROJETOR DE LONGO ALCANCE (Diária) -Descrições mínimas: Projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem. (AMPLA CONCORRÊNCIA -75%)	Diária	24	R\$3.748,30	R\$89.959,20	NÃO
45.	PROJETOR DE LONGO ALCANCE (Diária) -Descrições mínimas: Projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem. (COTA RESERVADA - 25%)	Diária	8	R\$3.748,30	R\$29.986,40	SIM
46.	TELÃO (Diária) -Descrições mínimas: com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lumens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	128	R\$215,09	R\$27.531,52	SIM
47.	TENDA 04X04 METROS -Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 04x04 metros. Lona anti-chamas com um pé direito de 2,20m. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	290	R\$219,00	R\$63.510,00	SIM
48.	TENDA 5 X 5 METROS -Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 5 x 5 metros. Lona anti-chamas com um pé direito de 2,20m. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	34	R\$347,87	R\$11.827,58	SIM
49.	TENDA 06X06 METROS —Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 06x06 metros. Lona anti chamas com um pé direito de 2,50m. (AMPLA CONCORRÊNCIA -75%)	Diária	128	R\$534,92	R\$68.469,76	NÃO
50.	TENDA 06X06 METROS —Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 06x06 metros. Lona anti chamas com um pé direito de 2,50m. (COTA RESERVADA - 25%)	Diária	42	R\$534,92	R\$22.466,64	SIM
51.	TENDA 10 X 10 METROS -Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 10 x 10 metros. . Lona anti chamas com um pé direito de 3,0m. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	10	R\$1.193,27	R\$11.932,70	SIM
52.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X24. com altura mínima de 6 metros,	Diária	3	R\$11.460,00	R\$34.380,00	SIM



	auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. EXCLUSIVO ME/EPP					
53.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X36. com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA -75%)	Diária	02	R\$28.200,00	R\$56.400,00	NÃO
54.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X36. com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. (COTA RESERVADA – 25%)	Diária	01	R\$28.200,00	R\$28.200,00	SIM



55.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X12. com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA -75%)	Diária	11	R\$5.355,34	R\$58.908,74	NÃO
56.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X12. com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. (COTA RESERVADA - 25%)	Diária	04	R\$5.355,34	R\$21.421,36	SIM
57.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X24. com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de	Diária	06	R\$12.786,67	R\$76.720,02	NÃO



	fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA -75%)					
58.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X24. com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento. (COTA RESERVADA – 25%)	Diária	02	R\$12.786,67	R\$25.573,34	SIM
TOTAL:						2.618.217,04

1.2.Do órgão gerenciador e participante:

1.3.O órgão gerenciador será a Sec. de Administração.

1.4.Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.5.As quantidades dos serviços, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.6.Dos órgãos participantes:

1.7.Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

1.8.Secretaria Municipal de Cultura;

1.9.Secretaria Municipal de Saúde;

1.10. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.11. Secretaria Municipal de Educação;

1.12. Secretaria Municipal de Esportes;

1.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.14. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.15. Secretaria Municipal de Transportes.

1.16. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.17. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001/2024.

1.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.19. Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



- 1.20. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 1.21. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.22. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.23. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.24. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.25. Da intenção de registro de preços:**
- 1.26. Considerando os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 82, §1º, que trata da necessidade de avaliação da viabilidade e da adequação das contratações públicas, justifica-se a adoção parcial do Instrumento de Registro de Preços (IRP), restrita exclusivamente ao âmbito do Poder Executivo do Município de Minador do Negrão/AL.
- 1.27. O Município, por ser de pequeno porte e contar com estrutura administrativa reduzida, enfrenta limitações técnicas e operacionais que inviabilizam, neste momento, a gestão de um IRP com abrangência ampliada, especialmente na condição de órgão gerenciador de demandas de outros entes ou órgãos participantes. A implementação plena do IRP impõe carga de trabalho significativa, incluindo a elaboração detalhada de estudos preliminares e Termo de Referência, alimentação e monitoramento de sistema, controle de vigência das atas, atendimento a demandas externas, gestão de adesões e fiscalização contínua da execução contratual — atividades que exigem equipe técnica qualificada e estrutura de controle que atualmente não estão disponíveis no município.
- 1.28. Nesse contexto, a adoção do IRP somente para atender às necessidades do próprio Executivo Municipal apresenta-se como solução mais eficiente e proporcional à capacidade institucional do ente. Essa limitação permite ao município usufruir dos benefícios do sistema — como planejamento de contratações recorrentes e maior controle de preços — sem comprometer a qualidade da gestão contratual ou sobrecarregar sua estrutura administrativa.
- 1.29. Dessa forma, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da realidade administrativa local, adota-se o IRP de forma restrita ao Executivo Municipal, excluindo-se, portanto, a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades externas como beneficiários das atas de registro de preços eventualmente firmadas.

1.1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa suprir a necessidade recorrente do Município de Minador do Negrão/AL na realização de eventos institucionais, culturais e sociais, que exigem estruturas físicas temporárias como tendas, palcos, banheiros químicos, iluminação e sonorização. A ausência de infraestrutura própria e equipe técnica torna



inviável a execução direta pela Administração, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a realização segura e eficiente desses eventos.

2.2. A medida atende ao interesse público ao permitir que o Município promova cultura, lazer e integração social, alcançando diversas comunidades de forma descentralizada e inclusiva. Trata-se de solução adequada, proporcional e alinhada ao planejamento orçamentário e à gestão eficiente dos recursos públicos.

2.3. Embora a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) seja exigência da Lei nº 14.133/2021, o Município ainda não o instituiu, uma vez que o prazo previsto no art. 176 da referida lei encontra-se em curso. Portanto, esta contratação ainda não consta formalmente no PCA, mas está em conformidade com o planejamento estratégico municipal.

2.4. As quantidades estimadas referem-se a um período de 12 meses e foram definidas com base em dados históricos de contratações anteriores, considerando a demanda recorrente e informações detalhadas das unidades requisitantes. O mapa com as estimativas por unidade e os documentos de formalização da demanda estão anexados ao ETP (Anexo I).

2.5. Foram analisadas contratações públicas e consultadas empresas do setor, identificando-se duas soluções viáveis: (i) terceirização integral e (ii) aquisição total dos materiais com execução direta pela Administração. A terceirização integral — modelo já adotado pelo Município — mostrou-se a mais eficiente, pois transfere à contratada toda a responsabilidade pela estrutura e operação, reduzindo encargos e riscos operacionais.

2.6. A compra direta dos materiais foi considerada economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável, por demandar investimentos elevados, equipe própria e estrutura logística. A terceirização parcial também foi descartada, pois exigiria condições logísticas e estruturais que o Município não possui atualmente. Assim, a terceirização permanece como a solução mais adequada às condições e necessidades da Administração Municipal.

2.7. Na contratação anterior, realizada por pregão eletrônico, os serviços de locação de estruturas foram contratados de forma parcelada, com cada item licitado individualmente. Esse modelo demonstrou-se eficaz e adequado às necessidades do município, sem apresentar falhas na execução. A estratégia está em conformidade com a Súmula 247 do TCU, que recomenda o parcelamento sempre que viável, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas menores. Além disso, a contratação por item proporciona melhores condições comerciais, maior transparência e atende plenamente às demandas da Administração Municipal.

2.8. A contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos visa garantir que o Município de Minador do Negrão/AL possa realizar com eficiência e segurança suas atividades institucionais, culturais e sociais. Espera-se, com isso, assegurar infraestrutura adequada, promover economia e racionalidade no uso dos recursos públicos, além de permitir maior foco da equipe municipal na gestão dos eventos.

2.9. A contratação por item proporciona flexibilidade, melhor adequação às necessidades específicas de cada evento e amplia a competitividade, favorecendo a participação de fornecedores locais. Também fortalece o desenvolvimento regional e facilita o controle e a transparência na execução contratual, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

1.1.2. 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

1.1.3. 4.2.1. Não há indicação ou vedação de utilização de marca/produto.

4.3. Subcontratação:

1.1.4. 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

1.1.5. 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. O parâmetro de uma diária consistem na duração 08 (oito) horas.

4.5.3. Toda as licenças e autorizações para instalações e funcionamento para execução do serviço quando solicitado pelo Póde Executivo ou Secretarias caberá a contratada responsabiliza-se.

4.5.4. A empresa deverá esta com os itens solicitados já devidamente instalados 02 (duas) horas antes dos eventos.

4.5.5. Cada evento deverá conter um responsável técnico e um auxiliar para operações dos itens.

1.1.6.

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.1.7. 4.6.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.1.8. 4.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.9. 4.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.10. 4.6.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 5.2. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo 2 (duas) horas antes do início do mesmo.
- 5.3. A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 5.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9. A contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais.
- 4.10. Solicitação de catálogos no idioma nativo e amostras físicas para atestar a qualidade e o acabamento. A análise deve ser rigorosa e reter a amostra como padrão de fabricação.
- 4.11. Visita técnica obrigatória para verificar a infraestrutura, capacidade operacional e estoque da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- 5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 1.1.11. **6.4.2.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.12. **6.4.3.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.1.13. **6.4.4.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.1.14. **6.4.5.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 1.1.15. **6.4.6.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5. Obrigações do contratante

6.5.1. São obrigações do Contratante:

- 1.1.16. **6.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 1.1.17. **6.5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.18. **6.5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.1.19. **6.5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.1.20. **6.5.6.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será efetuada por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.1.21. **6.5.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.22. **6.5.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.1.23. **6.5.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.1.24. **6.5.10.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 1.1.25. **6.5.11.** Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.1.26. **6.5.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.1.27. **6.5.13.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.1.28. **6.5.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.1.29. **6.5.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.1.30. **6.5.16.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.31. **6.5.17.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 1.1.32. **6.5.18.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



- 1.1.33. **6.5.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 1.1.34. **6.5.20.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 1.1.35. **6.5.20.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário
- 1.1.36. **6.5.20.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 1.1.37. **6.5.20.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 1.1.38. **6.5.21.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.1.39. **6.5.22.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 1.1.40. **6.5.23.** Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 1.1.41. **6.5.24.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 1.1.42. **6.5.2.5.** A contratada compromete-se a concluir integralmente a montagem da estrutura até às Horário e Data estipulada conforme cronograma passado pela secretaria solicitante.
- 1.1.43. **6.5.2.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa moratória de 5 % sobre o valor total deste ata/contrato por hora de atraso, descontada diretamente de pagamentos futuros ou cobrada via meios legais.
- 1.1.44. **6.5.2.7.** Em caso de atraso superior a 3 (três) horas do horário limite estipulado na cláusula anterior, ou caso o atraso impeça a realização do evento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, considerar o presente contrato rescindido por justa causa, aplicando-se multa compensatória de 20% sobre o valor total da ata/contrato, sem prejuízo da cobrança por perdas e danos.
- 1.1.45. **6.5.2.8.** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATANTE deverão estar em perfeito estado de conservação, pintura e funcionamento, sem sinais de ferrugem, amassados, desgaste excessivo ou qualquer avaria que comprometa a estética, estabilidade ou segurança do evento.
- 1.1.46. **6.5.2.9.** A estrutura fornecida deve ser compatível com o Termo de Referência e projeto técnico (layout/planta) aprovado previamente pelas partes e atender rigorosamente às normas da ABNT e às exigências de órgãos.
- 1.1.47. **6.5.2.10.** Se no momento da montagem da estrutura para evento for constatada a má qualidade dos materiais, falhas estruturais ou produtos em desacordo com as especificações contratadas, a **contratada** deverá substituí-los imediatamente prazo máximo de 01 (uma) hora, assumindo todos os custos operacionais, logísticos e de transporte.
- 1.1.48. **6.5.2.11.** A recusa, impossibilidade ou reincidência de falhas técnicas ou materiais de má qualidade pela **contratada** no prazo assinalado dará ao **contratante** o direito de:
- 1.1.49.
- a) **Recusar o recebimento** das estruturas defeituosas;
 - b) Cancelar a ata de registro de preço ou **rescindir o presente contrato imediatamente**, sem a incidência de qualquer multa rescisória ou taxa de cancelamento por parte da contratante;



c) Exigir a **restituição integral** de todos os valores já pagos, com previsão de danos materiais e multas.

- 1.1.50. 6.5.2.12. **Danos a terceiros ou acidentes decorrentes de estruturas instaladas** determina que o contratado assume integral responsabilidade legal e financeira por qualquer dano material, corporal ou moral causado a terceiros. Isso inclui quedas, desabamentos, curtos-circuitos ou falhas ligadas às estruturas.
- 1.1.51. 6.5.2.13. Caso sejam constatados danos ao patrimônio decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou mau uso das instalações e estruturas, a contratada obriga-se a:
- 1.1.52. a) Realizar o conserto ou a reposição do bem danificado por sua própria conta e risco, no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, com materiais de qualidade equivalente ou superior aos originais.
- 1.1.53. b) Efetuar o ressarcimento financeiro ao erário ou à instituição, caso a reparação não seja realizada no prazo estipulado, com base no valor de mercado do bem ou custo atualizado do reparo.
- 1.1.54. 6.5.2.14. Os valores correspondentes aos danos apurados e não reparados serão deduzidos de eventuais faturas a pagar ou retidos nos saldos contratuais, sem prejuízo da cobrança administrativa, judicial e das sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 1.1.55.

6.6. Obrigações do Contratado

6.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.1.56. **6.6.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.1.57. **6.6.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.1.58. **6.6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.1.59. **6.6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.60. **6.6.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 1.1.61. **6.6.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1.1.61.1. **6.6.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.1.61.2. **6.6.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.61.3. **6.6.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



1.1.61.4. **6.6.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.1.61.5. **6.6.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.62. **6.6.8.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.1.63. **6.6.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.6.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.6.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.6.12. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

6.6.14. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.6.15. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6.6.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.6.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.6.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.6.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.6.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



6.6.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.6.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.6.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.6.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.6.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.6.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.6.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.6.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 1.1.64. **5.6.34.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 1.1.65. **6.6.35.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 1.1.66. **6.6.36.** A solicitação de alteração deverá ser formalizada com antecedência mínima de **12 (doze) horas** da data inicialmente prevista para o início da montagem ou realização do evento.
- 1.1.67. **6.6.37.** Caso a alteração exija nova adequação estrutural, a **contratada** terá um prazo de **04 (quatro) horas pós notificação** para apresentar um novo plano logístico e orçamento complementar, se houver.
- 1.1.68. **6.6.38.** Se a alteração de local ou cronograma ocorrer por iniciativa do **contratante** e gerar custos adicionais (tais como transporte, diárias de equipe, horas extras de montagem, ou alteração de insumos estruturais), estes correrão integralmente por conta do contratante.



1.1.69. **6.6.39.** Caso a nova logística impossibilite a execução do escopo original e exija a redução de estruturas, as partes negociarão o abatimento proporcional dos valores, sem incidência de multa rescisória.

1.1.70. **6.6.40.** Se, após a mudança, for constatada a impossibilidade técnica por motivo de força maior para atender ao novo local/cronograma, a ata/contrato poderá ser cancelado/rescindido de pleno direito, sem aplicação de multas, mediante acerto dos serviços e locações já efetivamente realizados até a data da notificação.

1.1.71.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, ABERTO E FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 02 (duas) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.

9.3. Quando da prestação de serviço pela Contratada, for detectado que esta não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresente boa qualidade, a Contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

9.4. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

9.5. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que as razões possam ser conhecidas e que possam ser analisadas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.6. Forma de Execução

9.6.1. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração de apostilamento de dotação orçamentaria que irá executar o serviço.

9.6.2. A Contratante não estará obrigada a utilizar os serviços registrados.

9.6.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para execução, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.6.4. A Contratante poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

9.6.5. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Estrutura: Palco, Cobertura e Arquibancada) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao palco.

9.6.6. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, bem como pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

9.6.7. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.6.8. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata do objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 01 (uma) hora contadas da solicitação, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.



9.9.9. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.7. Exigências de habilitação

9.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8. Habilitação jurídica

9.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade. Obs.: Nos itens de estrutura (palco, cobertura e arquibancada).

9.11.12. Atestado de Capacidade Técnica com execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo, como comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.13. Indicação do seguinte profissional, como responsável técnica, habilitados com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que será(ão) o responsável(eis) pelos serviços, através de sua respectivas carteiras e certidões do órgão competente. Obs.: Nos itens de estrutura (palco, cobertura e arquibancada) :



a) Engenheiro Civil, conforme item 9.11.13. ;

9.11.14. A comprovação do vínculo profissional com o licitante(para os itens que couberem) poderá ser realizada com:

- a) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Cópia da apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- c) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do certame;

9.11.17. As empresas sediadas fora do Estado de Alagoas deverão apresentar declaração de que no ato da contratação apresentarão o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de Alagoas(para os itens que couberem).

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento deverá atender os itens abaixo.

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas especificado neste TR.

9.11.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.3.4. Deverá apresentar declaração que dispõe de instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo ainda passível de diligencia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **2.618.217,04** (dois milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e dezessete reais e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1.1.72. **12.3.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.73. **12.4.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.74. **12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 1.1.75. **12.6.** Multa:
 - 1.1.75.1. **12.7.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.1.75.2. **12.8.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 1.1.75.3. **12.9.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 1.1.75.4. **12.10.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 1.1.75.5. **12.11.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 1.1.75.6. **12.12.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
 - 1.1.75.7. **12.13.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento) do valor da contratação.



1.1.75.8. **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.76. **12.20.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

1.1.77. **12.21.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.78. **12.22.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.79. **12.22.2.** As peculiaridades do caso concreto;

1.1.80. **12.22.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.81. **12.22.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.82. **12.22.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.27. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 26 de maio de 2026.

Micaele Barbosa da Silva
Secretário de Administração

Cintia da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação

Myllena Tavares Bezerra
Secretaria Municipal de Assistência Social

Keli Cristine Ramos Cruz Alves
Secretaria Municipal de Saúde

José Robério Oliveira Ferro
Secretário de Cultura



APÊNDICE I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120262703029/2026

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE ETP (SIMPLIFICADO/NÃO SIMPLIFICADO): Não simplificado.

CONTRATAÇÃO UNIFICADA/INDIVIDUALIZADA: Individualizada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.
- 1.2. Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo.
- 1.3. Normas e dispositivos legais que fundamentam este documento:
 - 1.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. Decreto Municipal nº 001/2024.
 - 1.3.3. Lei Federal nº 8.078/1990.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade recorrente do Município de Minador do Negrão/AL na realização de eventos institucionais, culturais, educativos, comemorativos e sociais promovidos pela Administração Pública Municipal, que demandam a utilização de estruturas físicas temporárias adequadas, como tendas, palcos, tabladros, cadeiras, arquibancadas, banheiros químicos, gradis, iluminação cênica, sonorização, entre outros itens. A ausência de infraestrutura própria para esse tipo de atividade gera a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecer, montar, instalar, desmontar e desinstalar tais estruturas com segurança e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 2.2. O problema central a ser solucionado é a inexistência, por parte do Município, de meios materiais e equipe técnica para realizar, por conta própria, a montagem e operação da estrutura necessária para os eventos que ocorrem em diversas localidades e períodos do ano, e que são essenciais para o fortalecimento da cultura local, divulgação de políticas públicas e integração com a população. Sem essa contratação, o Município ficaria impossibilitado de cumprir com eficiência e regularidade sua agenda institucional e suas ações de interação com os cidadãos.
- 2.3. Os principais atores interessados na solução desse problema são as secretarias municipais diretamente envolvidas na realização dos eventos, os servidores responsáveis pela organização das



ações públicas, os artistas, prestadores de serviço locais e, principalmente, a população, que é beneficiada pelas atividades promovidas. A perspectiva comum entre esses atores é de que a disponibilidade adequada da estrutura temporária é condição essencial para o sucesso e a segurança dos eventos públicos.

2.4. O interesse público a ser atendido é garantir o pleno exercício da função institucional da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção da cultura, do lazer, da cidadania e da participação social. Além disso, a locação de estrutura para eventos possibilita que o Município atue de forma descentralizada e inclusiva, alcançando comunidades diversas e ampliando o acesso da população a ações e serviços promovidos pela gestão pública.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada e proporcional à necessidade administrativa, alinhando-se às diretrizes do planejamento orçamentário e às práticas de gestão eficiente de recursos públicos.

2.6. Atender o calendário cultural e institucional abaixo

CULTURAL:

- **Maio (Dia das Mães):** Realização do "Sorteio das Mães". Um evento institucional voltado às famílias, com música, distribuição de prêmios e sorteios promovidos pela Prefeitura;
- **Junho (São João):** Destaque para o tradicional *Arraiá Negrense*. O evento reúne shows musicais com grandes atrações, apresentações culturais e quadrilhas juninas formadas pelas escolas municipais na Praça Central;
- **Agosto (Emancipação Política):** É a principal festa da cidade, que celebra o aniversário do município. A programação dura vários dias, com feiras de artesanato, shows de talentos locais, atividades esportivas, sessões solenes na Câmara e shows com grandes bandas de forró e artistas nacionais em praça pública;
- **A Festa da Padroeira** de Minador do Negrão, no Agreste de Alagoas, é dedicada a **Nossa Senhora das Graças**. As celebrações religiosas e culturais reúnem a comunidade local com missas, procissões e festejos tradicionais, e ocorrem anualmente no mês de **novembro**, encerrando no dia 27;
- **Dezembro (Natal e Réveillon):** A cidade ganha decoração temática natalina, culminando com a tradicional festa de Réveillon na Praça Central, que conta com shows musicais para a população.

INSTITUCIONAL:

- **Participativos e de Prestação de Contas:** Envolvem a população na discussão de políticas públicas. Exemplos incluem **conferências municipais** (como as de saúde ou educação), **audiências públicas** e fóruns comunitários;
- **Oficiais e Cívicos:** Atos solenes, comemorações de datas magnas do município, inauguração de obras e entrega de honrarias ou títulos à comunidade;
- **Internos e Capacitações:** Focados no **desenvolvimento profissional** de servidores, integração de equipes, **seminários** e semanas de valorização do servidor público;
- **Institucionais e de Lançamento:** Lançamento de novos programas sociais, portais de transparência ou campanhas de conscientização (ex: campanhas de vacinação).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA



- 3.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o Município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.
- 3.2. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

N.º	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , com teto e dimensões mínimas de 1,16 m X 1,22 m x 2,10 m, com iluminação, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso público em geral, 510 incluindo montagem, limpeza e desmontagem. Preço com inclusão de transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Und	200
2.	CAMARIM 5X5M - Locação de Camarim medindo 16m² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus e 01 mesa com 4 cadeiras.	Diária	24
3.	CAMARIM MOBILIADO 5X5 - Locação de Camarim medindo 16m² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus, um jogo de sofás com 3 e 2 lugares, um espelho, um jogo de mesa com quatro cadeiras, uma mesa tipo pranchão e um frigobar.	Diária	10
4.	CAMAROTE - Locação de Camarote 08 x 04 mts – período de 01 dia prestação de serviço de montagem de camarote nas dimensões de 08 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 1,80 metros, com cobertura do tipo tenda chapéu de bruxa com lona emborrachada anti chamas, guarda corpo e escada lateral de acesso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem.	Diária	20
5.	CAPA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO – capas para cadeiras sem braço em tecido na cor branca.	Und	3000
6.	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS – capas para mesas plásticas na cor branca.	Und	1500
7.	CARRO DE SOM , de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts.	Horas	560
8.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR - Climatizador evaporativo de ar duplo, portátil, com capacidade de 80L, vazão de ar: 16.000 m³/h, voltagem de 220V, com 3 (três) velocidades de ajuste de intensidade do vento.	Diária	60



9.	ESTRUTURA EM GRID PARA BACKDROP	METROS	100
10.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: mesa Diária de Utilização 01 (uma) Controladora: 01 mesa Computadorizada 2048 canais; Dimeer 36 canais dimmer com 4000 Watts por canal, 24 canais de Main power para movings; Refletores: 48 refletores par 64;16 refletores, 08 Refletores elipsoidais, 04 Refletores lolefay ou similar Com 08 lâmpadas dwe ou similar; Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 10 movings Heads, 04 movings heads wash 575, 03 pontos de intercon, 02 Máquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores hmi 1.200; estruturas de alumínio: 80 Metros de estrutura de alumínio.	Diária	16
11.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: MESA CONTROLADORA 01 mesa Computadorizada; refletores: 10 Refletores par 64;Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 06 movings Heads 575, 01 máquinas de Fumaça.	Diária	25
12.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - Sistema de iluminação para atender evento de Grande Porte com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 02 mesas computadorizada com 2048 canais;Dimmer:48canaisde dimmer com4000wattspor canal, 36 Canais de Main power para Movings; Refletores: 64 refletores PAR 64; 32 refletores, 12 refletores elipsoidais, 08 refletoresMolefayousimilar com 12 lâmpadas DWE ou similar; Movings / Intercons / Equipamentos DMX/Follow Spots: 24 movings heads, 10 movings heads Wash 575, 06 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça,08 Attomics 3000, 04 canhões seguidores HMI 1200. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias.	Diária	07
13.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA- Descrições mínimas: 6 DEGRAUS- SEM COBERTURA - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 06 (Seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura, e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Com fornecimento com montagem um dia antes do evento, incluindo custos com montagem, desmontagem da arquibancada e transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Metro Linear	200
14.	LOCAÇÃO DE CADEIRA - Descrições mínimas: Locação de cadeira plástica, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO. Preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Und	6000
15.	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIFFANY na cor cristal.	Und	2000



16.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA – locação e transporte de caixa térmica com aproximadamente 150 litros. Com tampa dupla articuladas. Duas alças laterais para fácil transporte. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural).	Und	150
17.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MOVEL - Caixa Térmica 50 Litros, feita de polipropileno, atóxico e sem odor, isolamento térmico maciço em isopor, com alça retrátil, rodas largas de rolagem suave, tampa articulada fixa na caixa com apoio para copos, latas ou garrafas na parte superior. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural).	Und	100
18.	LOCAÇÃO DE DATA SHOW (Diária) - Descrições mínimas: Locação de data show com as características mínimas: Brilho: 2500 ANSI Lumens (máx.); Taxa de contraste 2 Típica 1900:1 (Full On/Full Off); Uniformidade Típica 85%; Lâmpada substituível pelo usuário de 165~200 watts para 3000 horas (até 4000 horas no modo econômico); Número de pixels 1024 x 768 (XGA); Cores de exibição 16,7M de cores; Velocidade do disco de cores 2X; Lente de projeção F-Stop: F/ 2,41~2,55, Largura do foco, f=21,8~24 mm, Lentes de zoom manual 1,1X; Tamanho da tela de projeção, 22,89-302,8 polegadas (diagonal); Distância da projeção, 3,3~39,4 pés (1 m~12 m). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	70
19.	LOCAÇÃO DE GRADIL – Descrições mínimas: Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de gradil.	Metro Linear	2775
20.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 180,00 KVA (Diária) – Descrições mínimas: Silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	31
21.	LOCAÇÃO DE MESAS – Descrições mínimas: Locação de mesa plástica, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm. Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Und	3000
22.	LOCAÇÃO DE PALCO 06 X 06 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 06 metros de frente por 06 metros de profundidade, com aproximadamente 80 cm de altura do piso ao solo. Cobertura com	Diária	17



	estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.		
23.	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 07 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08 metros de frente por 07 metros de profundidade, com aproximadamente 1,5 metros de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	08
24.	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 12 METROS - com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de profundidade; altura do piso: mínima 1,50 do solo: cobertura de alumínio em formato de 02 duas águas em lona fechamentos laterais e fundos.	Diária	05
25.	LOCAÇÃO DE SOM (GRANDE) PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE - Descrições mínimas: som com entrada USB, mesa pa: mesa digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, sistema de pa: 16 caixas line array – 24 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 front fill, amplificação compatível com o sistema de p. a.; drive rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook; insert rack pa: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor: 04 canais de noise gate, 01 processador de feitos digitais; monitor: 01 mesa de digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; side fill: side fill stéreo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side fill, microfones: 24 microfones; direct box: 12 direct box; equipamentos: equipamentos wirelwss: 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras: 36 pedestais,10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 48 canais com 120 metros de comprimento, 06 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, back line: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rb com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10 ou amplificador hartke sisten há 5500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes d 10,01 amplificador fender twin reverb ou jazz chorus 120 ou similar; sistema: sistema de ac elétrica: 02 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18” (460mm) com 1500W	Diária	05



26.	LOCAÇÃO DE SOM (MÉDIO) PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE – Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15” + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 16 Par led; 4 Mini brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Maquina de fumaça com ventilador. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18” (460mm) com 1500W	Diária	08
27.	LOCAÇÃO DE SOM TIPO BÁSICO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE - Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som 8 canais; 2 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones dinâmicos; 2 Microfones sem fio UHF; 4 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player ; - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito; Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	30
28.	LOCAÇÃO DE TABLADO - Descrições mínimas: Som com entrada USB, Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de tablado contendo as seguintes dimensões: 2,20 largura, 2,20 comprimento e 0,50 de altura.	Diária	500
29.	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: treliça de alumínio, retangular. Com montagem, desmontagem e entrega no local do evento.	Metro	600
30.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: - trio elétrico, carreta 03 eixos, mínimo de 23 metros de comprimento; - camarim com banheiro, sofás, frigobar, ar condicionado, tv de led, aparelho de dvd; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 150 kwa, com chave reversora automática; - puxado por cavalo mecânico trucado, frontal, fabricação mínima ano 2000; - sistema de som de 128 falantes de graves, 96 falantes de médio e 64 falantes de agudos, divididos na frente, fundo e nas duas laterais; - 02 (dois) mix digital mínimo de 40 canais, 16 vias de fones, 04 vias de minitores de chão; - microfones, fones, pedetais, direct box, corpo de bateria, amplificadores de baixo, guitarra, iluminação mínima de 08 refletores par 64, refletores par led 3 watts, 01 (uma) máquina de fumaça, 08 (oito) mini-brut de 06 lâmpadas cada. O trio elétrico deverá ter os equipamentos minimos para apresentação de guitarra, violão,	Diária	03



	cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, surdos e backing vocal.		
31.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: - caminhão de 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira), mínimo de 08 metros de comprimento, 2,4m de largura e 3,5m de altura; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 30 kva. Sistema de som e periféricos: - laterais 1/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio; - frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio; - 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender show mecânico, show musical ao vivo. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) <i>backing vocal</i> .	Diária	04
32.	MOTO-SOM , em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. A moto deverá possuir microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 800 (oitocentos) watts.	Horas	1.500
33.	PAINEL DE LED 1X1	Diária	150
34.	PAINEL DE LED 50X50	Diária	150
35.	PISO PARIS - chapa de aço reforçada, vidro temperado, iluminação em led, 220v.	METROS	120
36.	PORTAL 6X16 – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, com altura do solo de 6 metros x 16 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Diária	26
37.	Portal 6X6 – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, Diária com altura do solo de 6 metros x 6 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Diária	45
38.	PROJETOR DE LONGO ALCANCE (Diária) - Descrições mínimas: Projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	32
39.	TELÃO (Diária) -Descrições mínimas: com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lumens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	120
40.	TENDA 04X04 METROS - Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 04x04 metros.	Diária	290



41.	TENDA 5 X 5 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 5 x 5 metros.	Diária	34
42.	TENDA 06X06 METROS – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 06x06 metros.	Diária	170
43.	TENDA 10 X 10 METROS - Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 10 x 10 metros.	Diária	10
44.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X24.	Diária	03
45.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X36.	Diária	03
46.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X12.	Diária	15
47.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X24.	Diária	08

- 4.1. As quantidades estimadas de bens e/ou serviços previstas nesta etapa da contratação referem-se a um período de 12 (doze) meses e foram definidas com base em dados históricos de contratações anteriores, considerando o padrão de consumo e a demanda recorrente da Administração. A estimativa quantitativa foi construída a partir das informações fornecidas pelas unidades requisitantes, que identificaram suas necessidades específicas de forma detalhada, com base na rotina operacional e nas atividades programadas para o exercício em curso.
- 4.2. Ressalta-se que o mapa contendo as estimativas individualizadas por unidade requisitante, bem como os respectivos documentos de formalização da demanda, encontram-se anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo I, servindo de suporte à fundamentação da necessidade da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Foram consultadas empresas especializadas do setor, analisadas contratações similares em portais públicos como o Compras Governamentais e o Painele Nacional de Compras Públicas. A partir dessa análise, foram identificadas duas soluções recorrentes no mercado: (I) a terceirização integral, na qual a empresa contratada fornece tanto os materiais quanto a mão de obra para instalação e desmontagem; e (II) a compra total dos materiais, com execução direta dos serviços pela própria Administração.
- 5.2. A terceirização integral, inclusive, foi o modelo adotado em contratações anteriores realizadas pelo Município, tendo se mostrado adequada e eficaz para atender às demandas das diversas secretarias e eventos institucionais. Essa modalidade transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela estrutura, logística e execução, reduzindo significativamente o esforço operacional da gestão municipal. Embora ainda não tenha sido realizada a pesquisa de preços para a contratação pretendida, esse modelo se mostra, em análise preliminar, o mais adequado sob os aspectos operacionais e de gestão, considerando-se a eliminação de encargos indiretos, riscos de ineficiência e a necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração.
- 5.3. A alternativa de compra total dos materiais com execução direta dos serviços indica ser economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável para o Município. Tal modelo exigiria, além do investimento inicial elevado na aquisição de todos os itens, a estruturação de uma equipe



permanente, aquisição de veículos apropriados, logística específica para transporte, armazenamento e montagem, além de manutenção constante dos bens, o que geraria altos custos fixos e exigiria uma gestão especializada, incompatível com a atual estrutura administrativa e orçamentária.

- 5.4. A opção de terceirização parcial, embora observada em algumas contratações públicas, foi descartada nesta análise por se mostrar inadequada à realidade do Município. Isso porque tal modelo pressupõe que a Administração disponha de estoque, espaço físico, logística própria, equipe técnica de apoio e estrutura mínima de controle e conservação dos bens adquiridos — condições que atualmente não se encontram disponíveis. A adoção desse modelo implicaria custos indiretos e riscos operacionais que, na prática, comprometeriam a efetividade da contratação, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.
- 5.5. Não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado, além das duas mencionadas, que fossem técnica e economicamente viáveis para atender à necessidade da Administração. As demais alternativas cogitadas, como a execução direta com recursos próprios sem suporte de fornecedores externos, revelaram-se inviáveis diante das limitações operacionais e estruturais do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando a complexidade e a diversidade de itens envolvidos na contratação de estrutura para eventos — como tendas, palcos, cadeiras, gradis, banheiros químicos, iluminação, sonorização, entre outros —, a realização de pesquisas de preços individualizadas para cada bem e serviço, nesta fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), demandaria tempo excessivo e esforço desproporcional à finalidade desta etapa, que é realizar uma análise preliminar de viabilidade da contratação e apoiar a escolha da solução mais apropriada.
- 6.2. Para essa finalidade, adotou-se como exemplo ilustrativo o item banheiro químico. Em contratações anteriores realizadas pelo Município, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.003/2023, o valor praticado foi de aproximadamente R\$ 85,00 por unidade/dia. Considerando a variação inflacionária acumulada (IPCA), admite-se um reajuste estimado de até 6%, atualizando esse valor para cerca de R\$ 90,10 por unidade/dia.
- 6.3. Por outro lado, o custo médio de aquisição de um banheiro químico novo no mercado gira em torno de R\$ 3.000,00 por unidade, conforme pesquisa realizada no portal MF Rural, disponível em: <https://www.mfrural.com.br/produtos/3-3987/instalacoes-saneamento-banheiro-quimico>. Este valor não contempla os custos adicionais com transporte, armazenamento, manutenção, higienização, produtos químicos e mão de obra especializada para operação.
- 6.4. Considerando uma estimativa de 25 eventos anuais, com utilização de 08 banheiros por evento, o custo com locação seria de aproximadamente R\$ 18.020,00 ($R\$ 90,10 \times 10 \text{ unidades} \times 25 \text{ eventos}$). Já a aquisição de 08 unidades representaria um investimento inicial mínimo de R\$ 24.000,00, desconsiderando todos os custos indiretos e operacionais envolvidos. Assim, ao se considerar o ciclo de vida do objeto, os encargos logísticos, a necessidade de pessoal especializado e a depreciação, a aquisição direta mostra-se menos vantajosa.
- 6.5. Esse exemplo demonstra que, mesmo sem a pesquisa de preços completa neste momento, a terceirização apresenta-se, de forma preliminar, como a solução mais vantajosa, sobretudo sob os aspectos da praticidade, economicidade e eficiência operacional. Essa conclusão é reforçada pela inexistência de estrutura municipal adequada para absorver as responsabilidades associadas à guarda, higienização, transporte e manutenção dos materiais, caso fossem adquiridos diretamente.
- 6.6. Ressalta-se, por fim, que a pesquisa de preços detalhada será realizada oportunamente na fase de elaboração do Termo de Referência, etapa na qual os itens e serviços serão definidos com maior grau de detalhamento e precisão. Essa atividade permitirá a elaboração do orçamento estimado da



contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Minador do Negrão/AL na realização de eventos de natureza institucional, cultural, educativa, social e comemorativa, promovidos pelas diversas secretarias municipais ao longo do exercício. Esses eventos exigem a disponibilização de infraestrutura temporária adequada, segura e funcional, que permita sua realização eficiente, além de oferecer conforto e segurança aos participantes.
- 7.2. Trata-se, portanto, de uma solução integrada, composta por um conjunto de bens, serviços e operações logísticas, que, de forma articulada, possibilitam a realização dos eventos públicos em diferentes locais e datas, conforme cronograma estabelecido pela Administração. Essa solução envolve, de maneira central, a locação de estruturas temporárias, como tendas de variados tamanhos, palcos, tabladors, camarins móveis, arquibancadas e gradis para isolamento e controle de público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Na contratação anterior, realizada por meio de Pregão eletrônico, os serviços de locação de estrutura foram contratados de forma parcelada, ou seja, cada serviço foi objeto de contratação individualizada. Essa modalidade não apresentou quaisquer problemas durante a execução contratual, demonstrando sua eficácia e adequação às necessidades do município.
- 8.2. Cabe destacar que a contratação por item está em conformidade com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece que, quando tecnicamente e economicamente viável, o parcelamento do objeto da licitação é obrigatório. Essa divisão em parcelas visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte ou com atuação regional mais restrita, o que contribui para o fortalecimento da concorrência e o aprimoramento do processo licitatório.
- 8.3. Ademais, a contratação por item favorece a ampla concorrência ao permitir que diversos fornecedores apresentem propostas específicas para cada serviço, o que resulta na obtenção de melhores condições comerciais e assegura maior transparência ao processo. A experiência anterior comprovou que esse modelo atende plenamente às demandas do município, sem registro de falhas relevantes quanto à qualidade dos serviços prestados ou ao cumprimento dos prazos contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos visa atender, de forma eficiente e segura, as demandas recorrentes do Município de Minador do Negrão/AL relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, comemorativos e educativos. Com essa contratação, a Administração Pública pretende assegurar que cada evento conte com infraestrutura adequada, como palcos, tendas, cadeiras, banheiros químicos, gradis, sonorização e iluminação, garantindo conforto e segurança para todos os participantes.
- 9.2. Além disso, a contratação por item promove a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para cada componente do serviço. Isso evita contratações globais que incluam itens desnecessários, reduzindo custos e possibilitando o melhor aproveitamento do orçamento disponível para a realização dos eventos.



- 9.3. A terceirização da montagem, desmontagem, instalação e desinstalação das estruturas possibilita que a equipe da prefeitura se concentre na organização, coordenação e supervisão dos eventos, aumentando a eficiência e a qualidade na execução das ações públicas, sem sobrecarregar o quadro interno com tarefas operacionais.
- 9.4. Outro benefício importante é a flexibilidade proporcionada pela contratação sob demanda, que permite adaptar os serviços às necessidades específicas de cada evento, facilitando respostas ágeis e adequadas às particularidades de cada ocasião.
- 9.5. A contratação fragmentada por item também estimula a competitividade e favorece a participação de fornecedores locais e regionais, especialmente micro e pequenas empresas, fortalecendo o mercado regional e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.
- 9.6. Por fim, a individualização dos serviços facilita o acompanhamento da execução contratual, assegurando maior transparência, controle e responsabilização por eventuais falhas, o que contribui para uma gestão pública mais ética, eficiente e responsável, alinhada aos princípios da administração pública.

10. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A administração deve nomear formalmente um ou mais fiscais e gestores do contrato (titular e suplentes) para acompanhar o evento Art. 117 da Lei nº 14.133.
- 10.2. Garantir que os servidores possuam o treinamento necessário para conferir a montagem, a segurança (ex: palcos e estruturas metálicas) e a qualidade dos itens locados durante o evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

- 11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar o potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras .
- a. Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.
- b. Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais. Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis
- c. Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente. Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e



criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

- d. Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos. g. Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- e. Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem. Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê- las prontamente após a conclusão do evento.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS–MEI, MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOAS FÍSICAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 16/2025, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

No caso em tela existe empresa aptas local e circo vizinhas do Município de Anadia, que atende os requisitos do referido decreto:



		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.545.644/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/06/2020	
NOME EMPRESARIAL START GROUP EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO RDR BR 316		NÚMERO 03	COMPLEMENTO BOX 01
CEP 57.603-282	Bairro/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DDELANO1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3337-1552	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.032.469/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/07/2011	
NOME EMPRESARIAL M B DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZOLA EVENTOS E ESTRUTURAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DA COSTA		NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 57.604-024	Bairro/DISTRITO GRACILIANO RAMOS	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZOLAEVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9607-0668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.830.758/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL MACIEL SILVA EVENTOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE DE AGOSTO	NÚMERO 597 A	COMPLEMENTO *****
CEP 57.601-150	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACIEL.PROJETO10@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9953-2238	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2015

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.574.608/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.574.608 CLEDJA CAVALCANTE BRANDAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA - ATE 99998/99999	NÚMERO 697	COMPLEMENTO *****
CEP 57.301-220	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PLENAASSESSORIACONTABIL.COM	TELEFONE (82) 9811-3612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.102.261/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2024
NOME EMPRESARIAL 9IDEIA EVENTOS E FORMATURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 9IDEIA EVENTOS E FORMATURAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADA CECI CUNHA	NÚMERO 641	COMPLEMENTO SALA 18
CEP 57.312-485	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO 9IDEIAFORMATURAS@GMAIL.COM		
TELEFONE (82) 8717-7150/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.739.318/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2015
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO & OLIVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORRO MASTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LIBERALINA AMARAL	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 57.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAJOR ISIDORO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUGUSTO.777@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (82) 9984-9377		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2015

Condições para o tratamento diferenciado:

Para que o tratamento diferenciado para ME/EPP seja concedido, são necessários os seguintes pontos:

- Existência de fornecedores:

Deve haver pelo menos três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente que sejam capazes de cumprir as exigências do edital.



- **Vantagem para a Administração:**

Deve ser vantajoso para a Administração e não representar prejuízo ao objeto da contratação.

- **Valores de contrato:**

As ME/EPP devem cumprir limites de faturamento estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor dos contratos já firmados no ano da licitação.

14. DA LEGALIDADE E FINALIDADE DA CLÁUSULA DE REGIONALIDADE

14.1. A exigência de regionalidade foi estabelecida de forma motivada, com base em critérios técnicos constantes do processo administrativo, visando:

- Atender especificidades locais, inerentes ao objeto contratado;
- Garantir maior eficiência, continuidade e economicidade;
- Estimular o desenvolvimento regional e a sustentabilidade, quando compatível com a legislação aplicada ao caso (por ex., Lei nº 14.133/2021, art. 25, §2º, sobre desenvolvimento local e regional; Lei de
- fomento cultural; editais de economia solidária, etc.).

14.2. Dessa forma, a cláusula atende ao interesse público primário, não configurando restrição arbitrária ou anticompetitiva.

15. DA COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

15.1. A regionalidade não viola o princípio da isonomia, pois trata igualmente todos os licitantes/candidatos que se enquadram nos critérios.

15.2. Art. 5º, caput, da Constituição Federal garante que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, mas a interpretação desse princípio (isonomia) evoluiu para incluir o conceito de tratar desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades, para alcançar a verdadeira justiça e equidade, reconhecendo necessidades e situações diferentes.

15.3. A jurisprudência reconhece que o edital pode estabelecer requisitos específicos desde que:

- Estejam devidamente motivados,
- Guardem relação direta com o objeto,
- Não imponham discriminação injustificada.

15.4. Assim, não há ofensa à competitividade, eis que a restrição é proporcional, razoável e necessária para o atendimento da finalidade pública.

16. LOGISTICA DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. É essencial para o sucesso das rotinas administrativas do município empresa sediadas em âmbito local e regional.

16.2. Trabalhar com empresas locais traz grandes benefícios, o município pode contar com soluções logística feitas sob medidas. Isso atende as necessidades de forma dinâmica.

16.3. A proximidade geográfica também facilita a comunicação e resolução de problemas, garantindo que as operações sejam realizadas de forma mais fluida e rápida.



17. FOMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUAIS OS BENEFÍCIOS DE PAGAR A MAIS PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS.

- 17.1. Preambularmente, insta apregoar que a Lei complementar 123/2006 criou diversos benefícios de fomento às micro e pequenas empresas, em atendimento ao preceito constitucional do art. 179 da carta magna, entre eles está o empate ficto, que cria uma situação de empate fictício entre empresas de grande porte e empresas de pequeno porte nas licitações, em um percentual de até 5% da melhor proposta válida. Nessa oportunidade a micro ou pequena empresa melhor colocada poderá ofertar um lance inferior a melhor proposta do certame.
- 17.2. Outro benefício criado foi o da licitação exclusiva, que exige a realização de processos licitatórios exclusivos para micro e pequenas empresas em certames com o valor de cada item de até no máximo R\$ 80.000 (oitenta mil reais), fator que cria um contexto de que delimita determinados objetos licitados somente para micro e pequenas empresas (Cretella Junior, 2008).
- 17.3. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- 17.4. § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 17.5. Outro fator trazido à lume é que a diferenciação entre empresas locais e regionais possui uma vedação expressa no art. 9º, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021, bem como pelo diploma normativo antigo (art. 3ª, inciso I, da Lei 8.666/93), mas é trazido como uma possibilidade pela Lei Complementar 123/2003.
- 17.6. Partindo dessa premissa, observa-se que a legislação em apreço instituiu que o processo licitatório, dentre outras finalidades, se destina ao atendimento de políticas públicas de desenvolvimento setorial e territorial, bem como a concessão de benefícios para acesso aos mercados para as micro e pequenas empresas trata-se de uma estratégia para instituição de critérios de fomento de um setor de grande importância na economia (D’Oliveira, 2018).
- 17.7. O contexto fático demonstra que é necessária a instituição de preferências para as micro empresas e empresa de pequeno porte, visando facilitar o acesso aos mercados, bem como equilibrar a disparidade existente entre elas e empresas de grande porte, uma vez que essa classe de empresas é responsável por mais de 30% do PIB brasileiro, além de mais de 54% dos empregos registrados no Brasil, sendo mais de nove milhões de micro e pequenas empresas existentes no país, o que representa a necessidade da criação de mecanismos de fomento para essas empresas.
- 17.8. Em outubro de 2025, Alagoas registrou **90.322 microempresas (MEs)** ativas. Esse número faz parte de um total de mais de 300 mil empresas com registro ativo no estado.
- 17.9. As microempresas, juntamente com os Microempreendedores Individuais (MEIs) e as Empresas de Pequeno Porte (EPPs), representam quase 95% dos negócios ativos em Alagoas.
- 17.10. Os números totais de micro e pequenas empresas no estado, segundo dados recentes da Junta Comercial de Alagoas (Juceal), são:

- **Microempreendedores Individuais (MEIs):** 184.681
- **Microempresas (MEs):** 90.322
- **Empresas de Pequeno Porte (EPPs):** 16.805

Essa abordagem é mais segura juridicamente, no qual, apresenta três aspectos:



- **Economia de Escala:** A proximidade do fornecedor reduz os custos de *bota-fora* (frete de ida e volta), resultando em um preço global inferior para a Prefeitura;
- **Agilidade de Resposta:** A necessidade de pronto atendimento em caso de intempéries climáticas que danifiquem estruturas e exijam socorro técnico imediato.
- **Incentivo Local:** A LC 123/2006 da amparo com o objetivo de fortalecer a economia do município e garantir a sustentabilidade dos pequenos negócios da região.

A proximidade geográfica da empresa contratada pode contribuir para a redução dos custos logísticos, menor tempo de mobilização das equipes, maior agilidade na substituição de equipamentos em caso de falhas e diminuição dos riscos de atraso na execução dos serviços, fatores que impactam diretamente o interesse público e a continuidade das atividades promovidas pelo Município.

Com isso, a eventual contratação de empresa para locação de estruturas destinadas à realização de eventos públicos demanda disponibilidade de atendimento ágil, logística eficiente para transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como capacidade de resposta imediata em situações imprevistas durante a execução dos eventos.

18. ANÁLISE DE RISCO

- 18.1. Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.
- 18.2. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito de uma prestação de serviço eficiente e vantajosa.
- 18.3. O mapa de risco visa mitigar falhas operacionais, atrasos e acidentes com o público. Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), esse mapeamento define as responsabilidades da Prefeitura e da empresa contratada, garantindo a viabilidade técnica e financeira.
- 18.4.

19. MAPA DE RISCO

19.1. Fase – Planejamento da contratação

Risco 01:						
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros						
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa	X	Média		Alta	
Id.	Ação preventiva				Responsável	
1	Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.				Setor de Planejamento	
Id.	Ação de contingência.				Responsável	
1	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.				Secretária de finanças	

Risco 02:

Estimativa incorreta da quantidade dos serviços a serem contratados

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Ação preventiva				Responsável	
1	Equipe de planejamento da contratação deve consolidar os quantitativos, com as informações fidedignas das unidades envolvidas com base em contratações e experiências anteriores, levando em consideração, igualmente, a contratação de serviços sob demanda, através do registro de preço.				Setor de Planejamento	
Id.	Ação de contingência				Responsável	
1	Não aprovar o ETP				Secretária de Administração	
2	Realizar aditivo (contratual) de acréscimo ou a supressão				Responsável pelo contrato	

Risco 03:

Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Ação preventiva				Responsável	
1	Solicitar no Termo de Referência qualificação técnica, e econômico-financeiro consoante na Lei nº 141.33/2021				Setor de Planejamento	
Id.	Ação de contingência				Responsável	
1	Aplicar as sanções previstas no Termo de Contrato caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contrato.				Responsável pelo contrato	

19.2. Fase – Gestão Contratual

Risco 01:

Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Ação preventiva				Responsável	
1	Indicar fiscal de contrato com qualificação para fiscalizar o contrato				Fiscal do Contrato a ser determinado posteriormente.	
Id.	Ação de contingência				Responsável	



1	Redistribuição a obrigação de fiscalização servidores e priorização de demanda	Fiscal a ser determinado posteriormente.
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	A ser determinado posteriormente.

19.3. Fase – Execução dos Serviços

Risco 02:						
Descumprimento de cláusulas contratuais no ato da execução						
Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixa		Média		Alta	X
Id.	Ação preventiva				Responsável	
1	Prever penalidades no Termo de Contrato				Gestor de Contratos	
Id.	Ação de contingência				Responsável	
1	Aplicar as penalidades previstas Termo de Contrato				Fiscal do Contrato a ser determinado posteriormente.	
Id.	Atraso na entrega/montagem das estruturas.				Responsável	
1.	Previsão de cronograma detalhado; solicitação de reembolso e aplicação de multa contratual; possibilidade de rescisão por descumprimento; exigência de capacidade técnica e logística.				Contratada	
Id.	Incompatibilidade técnica ou má qualidade dos materiais				Responsável	
1.	Exigência de amostras, visita in loco das dependências da empresa para verificação dos itens ou catálogos técnicos; fiscalização prévia à montagem; cláusulas de substituição imediata e penalidades.				Contratada	
Id.	Danos a terceiros ou acidentes decorrentes das estruturas instaladas.				Responsável	
1	Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); seguro de responsabilidade civil; vistoria prévia pela				Contratada	



	defesa civil ou corpo de bombeiros/engenheiro.	
Id.	Cancelamento da demanda por motivo alheio à vontade das partes.	Responsável
1	Previsão contratual de reembolso parcial ou não pagamento por estruturas não utilizadas; cláusula de caso fortuito e força maior.	Contratada
Id.	Atos de vandalismo ou furto ocorridos durante o evento.	Responsável
1	Utilização de segurança própria ou apoio policial; cláusula de que a contratante não responde por danos causados por terceiros após a entrega.	Contratada
Id.	Alteração do cronograma ou local que exija adequação logística.	Responsável
1	Comunicação mínima com antecedência; cláusula de reprogramação sem penalidade desde que respeitado prazo mínimo.	Administração
Id.	Utilização de equipe sem treinamento(mão de obra má qualificada) ou em número insuficiente.	Responsável
1	Exigência de equipe técnica mínima com comprovação de qualificação através de lista com nomes e funções; fiscalização contínua; aplicação de penalidades	Contratada
Id.	Instalações fora dos padrões de segurança ou sem acessibilidade.	Responsável
1	Fiscalização técnica; exigência de normas técnicas (ABNT, Corpo de Bombeiros); cláusula de responsabilidade integral da contratada.	Contratada
Id.	Troca do(s) equipamento(s)	Responsável
1	Exigir estoque de contingência da fornecedora e previsão de multas contratuais.	Contratada
Id.	Danos ao Patrimônio Público ao piso, praças ou vias públicas durante a entrada/saída de caminhões e montagem das estruturas.	Responsável
1	Determinar retenção de pagamentos ou caução para cobrir eventuais reparos necessários no local do evento.	Contratada

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior ou igual de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, Utilizar índices contábeis (como



Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) para confirmar que a empresa tem mais direitos a receber do que dívidas a pagar.

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Também como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) pertinente(s) ora vencedores, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

Em relação ao índice eleito no subitem.

Tal necessidade de **mitigar riscos** e garantir que a empresa possui saúde financeira suficiente para arcar com as obrigações assumidas, evitando prejuízos, interrupção de serviços e abandono de obras para a Administração Pública.

Assegura que o contratado suportará financeiramente a execução do contrato mesmo antes de receber o primeiro pagamento do órgão público.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de estrutura para eventos mostra-se adequada e compatível com a necessidade pública identificada, qual seja, a de viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais e comunitários promovidos pelo Município de Minador do Negrão. Trata-se de uma demanda recorrente e essencial para o fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a população, além de contribuir para a promoção da cultura local, do lazer e da integração social.

21.1. Esta equipe de planejamento declara viável está a solução de contratação apresentada para o atendimento da necessidade a que se destina.

21.2. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização do processo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à efetiva solução da demanda institucional diagnosticada.

Minador do Negrão-AL, 30 de março de 2026.

MICAELE BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



EVELYN GABRIELLY DUARTE SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Aprovo a presente análise e autorizo o
prosseguimento para a etapa
subsequente do processo de contratação.**



Micaele Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Nº	DESCRIÇÕES	UND	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1.	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , com teto e dimensões mínimas de 1,16 m X 1,22 m x 2,10 m, com iluminação, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso público em geral, 510 incluindo montagem, limpeza e desmontagem. Preço com inclusão de transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Und	170	20	05	05	200
2.	CAMARIM 5X5M - Locação de Camarim medindo 16m² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus e 01 mesa com 4 cadeiras.	Diária	14	06	02	02	24
3.	CAMARIM MOBILIADO 5X5 - Locação de Camarim medindo 16m² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus, um jogo de sofás com 3 e 2 lugares, um espelho, um jogo de mesa com quatro cadeiras, uma mesa tipo pranchão e um frigobar.	Diária	08	02	0	0	10
4.	CAMAROTE - Locação de Camarote 08 x 04 mts – período de 01 dia prestação de serviço de montagem de camarote nas dimensões de 08 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 1,80 metros, com cobertura do tipo tenda chapéu de bruxa com lona emborrachada anti chamas, guarda corpo e escada lateral de acesso. As estruturas deverão	Diária	10	06	02	02	20



	apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem.						
5.	CAPA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO – capas para cadeiras sem braço em tecido na cor branca.	Und	2250	250	250	250	3000
6.	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS – capas para mesas plásticas na cor branca.	Und	500	500	250	250	1500
7.	CARRO DE SOM , de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts.	Horas	250	110	100	100	560
8.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR - Climatizador evaporativo de ar duplo, portátil, com capacidade de 80L, vazão de ar: 16.000 m³/h, voltagem de 220V, com 3 (três) velocidades de ajuste de intensidade do vento.	Diária	33	20	04	04	60
9.	Estrutura em grid para backdrop	Metros	40	40	10	10	100
10.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: mesa Diária de Utilização 01 (uma) Controladora: 01 mesa Computadorizada 2048 canais; Dimeer 36 canais dimmer com 4000 Watts por canal, 24 canais de Main power para movings; Refletores: 48 refletores par 64;16 refletores, 08 Refletores elipsoidais, 04 Refletores lolefay ou similar Com 08 lâmpadas dwe ou similar; Movings/intercons/equipamento s Dmx/follow spots: 10 movings Heads, 04 movings heads wash 575, 03 pontos de intercon, 02 Máquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores hmi 1.200; estruturas de alumínio: 80 Metros de estrutura de alumínio.	Diária	10	02	02	02	16
11.	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: MESA CONTROLADORA 01 mesa Computadorizada; refletores: 10 Refletores par 64;Movings/intercons/equipame	Diária	16	03	03	03	25



	ntos Dmx/follow spots: 06 movings Heads 575, 01 máquinas de Fumaça.						
12.	ILUMINÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - Sistema de iluminação para atender evento de Grande Porte com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 02 mesas computadorizada com 2048 canais; Dimmer: 48 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 36 Canais de Main power para Movings; Refletores: 64 refletores PAR 64; 32 refletores, 12 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefayous similar com 12 lâmpadas DWE ou similar; Movings / Intercons / Equipamentos DMX/Follow Spots: 24 movings heads, 10 movings heads Wash 575, 06 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça, 08 Attomics 3000, 04 canhões seguidores HMI 1200. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias.	Diária	07	0	0	0	07
13.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA- Descrições mínimas: 6 DEGRAUS- SEM COBERTURA - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 06 (Seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura, e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa	Metro Linear	150	50	0	0	200



	de identificação informando capacidade de pessoas. Com fornecimento com montagem um dia antes do evento, incluindo custos com montagem, desmontagem da arquibancada e transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).						
14.	LOCAÇÃO DE CADEIRA - Descrições mínimas: Locação de cadeira plástica, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO. Preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Und	3000	2500	250	250	6000
15.	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIFFANY na cor cristal.	Und	800	800	200	200	2000
16.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA – locação e transporte de caixa térmica com aproximadamente 150 litros. Com tampa dupla articuladas. Duas alças laterais para fácil transporte. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural).	Und	50	50	25	25	150
17.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MOVEL - Caixa Térmica 50 Litros, feita de polipropileno, atóxico e sem odor, isolamento térmico maciço em isopor, com alça retrátil, rodas largas de rolagem suave, tampa articulada fixa na caixa com apoio para copos, latas ou garrafas na parte superior. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural).	Und	30	30	20	20	100
18.	LOCAÇÃO DE DATA SHOW (Diária) - Descrições mínimas: Locação de data show com as características mínimas: Brilho: 2500 ANSI Lumens (máx.); Taxa de contraste 2 Típica 1900:1 (Full On/Full Off); Uniformidade Típica 85%; Lâmpada substituível pelo usuário de 165~200 watts para 3000 horas (até 4000 horas no modo econômico); Número de pixels 1024 x 768 (XGA); Cores de exibição 16,7M de cores; Velocidade do disco de cores 2X; Lente	Diária	40	20	05	05	70



	de projeção F-Stop: F/ 2,41~2,55, Largura do foco, f=21,8~24 mm, Lentes de zoom manual 1,1X; Tamanho da tela de projeção, 22,89-302,8 polegadas (diagonal); Distância da projeção, 3,3~39,4 pés (1 m~12 m). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.						
19.	LOCAÇÃO DE GRADIL – Descrições mínimas: Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de gradil.	Metro Linear	1175	500	250	250	2775
20.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 180,00 KVA (Diária) – Descrições mínimas: Silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	11	10	05	05	31
21.	LOCAÇÃO DE MESAS – Descrições mínimas: Locação de mesa plástica, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm. Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Und	1000	1500	250	250	3000
22.	LOCAÇÃO DE PALCO 06 X 06 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura,	Diária	10	05	01	01	17



	com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 06 metros de frente por 06 metros de profundidade, com aproximadamente 80 cm de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.						
23.	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 07 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08 metros de frente por 07 metros de profundidade, com aproximadamente 1,5 metros de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	05	03	0	0	08
24.	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 12 METROS - com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de profundidade; altura do piso: mínima 1,50 do solo: cobertura de alumínio em formato de 02 duas águas em lona fechamentos laterais e fundos.	Diária	03	02	0	0	05
25.	LOCAÇÃO DE SOM (GRANDE) PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE - Descrições mínimas: som com entrada USB, mesa pa: mesa digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, sistema de pa: 16 caixas line array – 24 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 front fill, amplificação compatível com o sistema de p. a.; drive rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01	Diária	03	02	0	0	05



	microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook; insert rack pa: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor: 04 canais de noise gate, 01 processador de feitos digitais; monitor: 01 mesa de digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; side fill: side fill stéreo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side fill, microfones: 24 microfones; direct box: 12 direct box; equipamentos: equipamentos wirelss: 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras: 36 pedestais, 10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 48 canais com 120 metros de comprimento, 06 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, back line: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rb com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10 ou amplificador hartke sisten há 5500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes d 10, 01 amplificador fender twin reverb ou jazz chorus 120 ou similar; sistema: sistema de ac elétrica: 02 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18" (460mm) com 1500W						
26.	LOCAÇÃO DE SOM (MÉDIO) PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE – Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para	Diária	04	02	01	01	08



	microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15" + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 16 Par led; 4 Mini brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Máquina de fumaça com ventilador. GRAVES - Slinpec 218 Y e utiliza dois transdutores de 18" (460mm) com 1500W						
27.	LOCAÇÃO DE SOM TIPO BÁSICO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE - Descrições mínimas: som com entrada USB, 1 Mesa de som 8 canais; 2 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones dinâmicos; 2 Microfones sem fio UHF; 4 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player ; - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito; Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	15	09	03	03	30
28.	LOCAÇÃO DE TABLADO - Descrições mínimas: Som com entrada USB, Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de tablado contendo as seguintes dimensões: 2,20 largura, 2,20 comprimento e 0,50 de altura.	Diária	250	150	50	50	500
29.	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: treliça de alumínio, retangular. Com montagem, desmontagem e entrega no local do evento.	Metro	350	150	50	50	600
30.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: - trio elétrico, carreta 03 eixos, mínimo de 23 metros de	Diária	01	01	0	01	03



	comprimento; - camarim com banheiro, sofás, frigobar, ar condicionado, tv de led, aparelho de dvd; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 150 kva, com chave reversora automática; - puxado por cavalo mecânico trancado, frontal, fabricação mínima ano 2000; - sistema de som de 128 falantes de graves, 96 falantes de médio e 64 falantes de agudos, divididos na frente, fundo e nas duas laterais; - 02 (dois) mix digital mínimo de 40 canais, 16 vias de fones, 04 vias de minitores de chão; - microfones, fones, pedetais, direct box, corpo de bateria, amplificadores de baixo, guitarra, iluminação mínima de 08 refletores par 64, refletores par led 3 watts, 01 (uma) máquina de fumaça, 08 (oito) mini-brut de 06 lâmpadas cada. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, surdos e backing vocal.						
31.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: - caminhão de 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira), mínimo de 08 metros de comprimento, 2,4m de largura e 3,5m de altura; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 30 kva. Sistema de som e periféricos: - laterais 1/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio; - frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio; - 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender show mecânico, show musical ao vivo. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04	Diária	01	01	01	01	04



	(quatro) <i>backing vocal</i> .						
32.	MOTO-SOM , em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. A moto deverá possuir microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 800 (oitocentos) watts.	Horas	500	500	250	250	1.500
33.	PAINEL DE LED 1X1	Diária	80	50	10	10	150
34.	PAINEL DE LED 50X50	Diária	80	50	10	10	150
35.	PISO PARIS - chapa de aço reforçada, vidro temperado, iluminação em led, 220v.	METR OS	50	50	05	05	120
36.	PORTAL 6X16 – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, com altura do solo de 6 metros x 16 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Diária	14	08	02	02	26
37.	Portal 6X6 – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, Diária com altura do solo de 6 metros x 6 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Diária	15	15	10	05	45
38.	PROJETOR DE LONGO ALCANCE (Diária) - Descrições mínimas: Projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	15	10	04	03	32
39.	TELÃO (Diária) -Descrições mínimas: com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lumens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	45	35	05	05	90
40.	TENDA 04X04 METROS -Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 04x04	Diária	150	70	35	35	290



	metros.						
41.	TENDA 5 X 5 METROS - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 5 x 5 metros.	Diária	20	10	02	02	34
42.	TENDA 06X06 METROS – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 06x06 metros.	Diária	100	50	10	10	170
43.	TENDA 10 X 10 METROS – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 10 x 10 metros.	Diária	03	03	02	02	10
44.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X24.	Diária	01	01	01	00	03
45.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 13X36.	Diária	01	01	0	01	03
46.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X12.	Diária	05	05	02	03	15
47.	TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 9X24.	Diária	04	02	01	01	08



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: <u>XXXXXXXXXX</u>		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

6.4. Do órgão gerenciador e participante:



- 6.4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;
- 6.4.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 6.4.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;
- 6.4.2. Dos órgãos participantes:
- 6.4.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- 6.4.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 6.4.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4.2.4. Secretaria Municipal de Cultura
- 6.4.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 6.4.2.6. Secretaria Municipal de Esportes;
- 6.4.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 6.4.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- a) *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*



4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;



- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)